LEI MUNICIPAL Nº 1.345/17

23 de outubro de 2017

"Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas nos espaços públicos do Município de Itapetinga-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, Faz saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o poder executivo, por meio da secretaria de meio ambiente, promover o plantio de árvores frutíferas em praças públicas, parques e escolas da rede municipal de ensino público.

§ 1° - O plantio será feito com as espécies frutíferas que forem mais adequadas na nossa região, segundo o solo e a dimensão de área respectiva.

Art. 2º - Fica a cargo da Secretaria de Meio Ambiente a escolha das áreas a serem plantadas, desde que atenda pelo menos uma praça em cada bairro do município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Itapetinga, em 23 de outubro de 2017.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal